



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

*Uthenico* 756  
de 21/09/15 Fl. 06

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 21/09/15 Fl. 36  
Nº 457  
Visto *[assinatura]*

CONTRATO Nº 202/2015

Visto *[assinatura]*

Dispensa de Licitação n.º 023/2015

Processo no LC n.º 184 – Homologado em 10/09/2015

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ILUMINARTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** **ILUMINARTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.878.268/0001-32, com sede na Rua Maranhão, n.º 800, Loteamento Leblon, Cidade de Marechal Candido Rondon - PR, neste ato representado pelo Senhor Rodrigo Palma, portador do CPF nº 081.175.157-09, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

## Cláusula primeira - Do objeto

Contratação de serviços técnicos profissionais, visando a elaboração de projetos de engenharia (Projeto Elétrico) para implantação de Iluminação Pública às na Avenida Willy Barth (PR 495), trecho compreendido entre a Rua Itararé até o Cemitério Municipal.

O projeto deverá estar acompanhado de ART devidamente recolhida, Memorial Descritivo, Cronograma, Orçamento, 04 vias do projeto plotado (pranchas com no mínimo 0,8m<sup>2</sup>) e todos os arquivos gravados em forma digital (CD).

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto a Licitação – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

## Cláusula terceira - Do preço e condições de pagamento

3.1 O Valor global deste Contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O pagamento será efetuado à vista, em até 30 dias, após a efetiva entrega dos serviços contratados, condicionado à apresentação do termo de Recebimento, assinado pelo Engenheiro, e apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

*[Assinatura]*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

3.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.5 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

3.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

3.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

## **Cláusula quarta – Do prazo de entrega e da vigência do Contrato**

Os projetos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após a data de assinatura deste Termo Contratual. O Prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, prazo este que poderá ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

## **Cláusula quinta – Da previsão Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos orçamentários disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação (oes) Orçamentária(s):

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**154521300.1005 – Ampliação e Melhorias da Rede de Iluminação Pública**

**3.3.90.39.05.2447 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 507**

## **Cláusula sexta - Das penalidades**

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

## **Cláusula sétima – Da rescisão**

Pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, pelos motivos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93, conforme o caso. O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado, nos serviços contratados.

## **Cláusula Oitava - Das alterações**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

## Cláusula Nona - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa. E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro de 2015.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE  
Arnildo Rieger

  
ILUMINARTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CONTRATADA  
Rodrigo Palma